



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

CGC 01.613.858/0001-94 - Rua Raul Galdino, s/n. - CEP 59802-000

LEI Nº 021/97

De, 20 de junho de 1997.

Altera o artigo 3º, da Lei Nº 004/97, da Composição do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o artigo 3º, da Lei Nº 004/97, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - O artigo 3º da referida Lei nº 004/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Estadual de Educação;
- IV - 03 (três) representantes e 03(três) suplentes dos Profissionais de Saúde;
- V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Serrinha dos Pintos;
- VI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Boa Vista;
- VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Lajes;
- VIII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Associação Comunitária de Vertentes;
- IX - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Igreja Católica;
- X - 01 (um) representante e 01 (um) suplente das Igrejas Evangélicas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Serrinha dos Pintos-RN, 20 de Junho de 1997.

  
Luiz Gonzaga de Queiroz